PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4 0 6 7
(08 de Novembro de 2.007)

Dispõe sobre: **CRIA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, MODIFICA O ANEXO 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.995, COM AS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica criado na estrutura do Gabinete do Prefeito, prevista no item I, do Inciso I, do Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, com as modificações que lhe foram dadas posteriormente o Departamento de Comunicação Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em função do disposto no "caput" deste Artigo, fica alterado o anexo 2, da Lei nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, com as modificações posteriores, para fazer constar o Departamento de Comunicação social criado pela presente Lei Complementar.

ARTIGO 2º - Fica criado e acrescido ao Anexo 9, da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, Quadro de Pessoal Estatutário, parte permanente, cargos isolados de provimento em comissão, os seguinte cargos públicos:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
Quant	**Denominação**	**Ref**	**Quant.**	**Denominação**	**Ref.**	**Locação**
-----	-------	----	01	Diretor do Departamento de Comunicação Social	19	G.P.2
-----	-------	----	01	Assessor de Marketing	17	G.P.2
-----	-------	----	01	Assessor de Arte e Criação	17	G.P.2
02	Assessor de Imprensa	17	03	Assessor de Imprensa	17	G.P.2

ARTIGO 3º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Trabalhista – Parte Permanente, Funções Isoladas Mensalista, constante do Anexo 13 da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, os seguintes empregos públicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4 0 6 7
(08 de Novembro de 2.007.)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL				
QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF	QUANT	DENOMINAÇÃO	REF	REQUISITOS	LOTAÇÃO
---	----------	---	03	Auxiliar Administrativo de Comunicação	12	Conhecimento em informática e ensino médio completo	G.P.2

ARTIGO 4º - Sem prejuízo das atividades fixadas, na forma do Artigo 27, da Lei nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, compete ao diretor do Departamento de Comunicação todas as atividades voltadas à comunicação no âmbito da Administração Municipal, bem como todas as atividades relacionadas à assessoria de imprensa.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.008.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 08 de Novembro de 2.007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/nc